



## Município de Borba

Câmara Municipal

(Divisão de Administração Geral e Finanças)

### ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PAAD - PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

Considerando que a Comissão de Análise do PAAD entende:

- Que o quadro constante no n.º 3 da cláusula 3.ª, respeitante à despesa a apresentar para justificação dos apoios recebidos se encontra desajustado, uma vez que não leva em conta o coeficiente de redução aplicado aquando da análise às candidaturas, de modo a dar cumprimento à dotação máxima existente;
- Que todas as associações/coletividades apresentam despesa (na sua totalidade) justificativa dos apoios concedidos, pese embora o mesmo não ocorra quando a análise compreende os diferentes tipos de apoio e a individualidade de cada um dos projetos, podendo, tal situação estar relacionada por se tratar do primeiro ano de implementação do PAAD, não estando as associações/coletividades devidamente sensibilizadas/adaptadas às necessidades de justificação de despesas do PAAD;
- Propor a correção aos quadros constantes no n.º 3 da cláusula 3.ª dos contratos programa de desenvolvimento desportivo celebrados com as associações/coletividades beneficiárias;
- Propor, a título excecional, que no primeiro ano de implementação do programa, seja aceite, para efeitos de justificação de despesa, a totalidade da mesma, por candidatura (e não por projeto e tipo de apoio);
- Propor (para dar cumprimento às propostas antes referidas) a celebração de adendas aos contratos programa de desenvolvimento desportivo celebrados com as associações/coletividades beneficiárias, a aprovar pela Câmara Municipal de Borba, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º do Regulamento PAAD, atento ao previsto no n.º 2 da cláusula 6.ª dos referidos contratos programa.

Considerando que a Câmara Municipal:

- Aprovou, na sua reunião de 23/01/2019, o Relatório de Encerramento do PAAD 2017/2018, dando cumprimento às propostas da Comissão de análise antes referidas;

**É alterado o n.º 3 da cláusula 3.ª e aditado um n.º 4 ao contrato programa de desenvolvimento desportivo, entre o MUNICÍPIO DE BORBA e a ASSOCIAÇÃO JOVEM DA ORADA, aprovado pela Câmara Municipal de Borba, na sua reunião ordinária de 14/02/2018, passando a cláusula 3.ª a assumir a seguinte redação.**

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **Disponibilização das verbas**

- 1 - O Município de Borba disponibilizará a totalidade da verba referida no n.º 1 da cláusula anterior, com a assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.
- 2 - O segundo outorgante compromete-se a apresentar os documentos referentes à verba disponibilizada, no prazo de 30 dias, após a receção da mesma.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal  
(Divisão de Administração Geral e Finanças)

3 – A despesa a apresentar para justificar as verbas recebidas terá que obedecer ao valor elegível, por tipo de apoio e projeto, conforme consta no quadro seguinte.

Projetos/Ações	Valor de Apoio Final (VAF)	Despesa a apresentar			
		Atividade regular	Aquisição de equipamentos	Deslocações	Total
Inscrição de atletas	515,18 €	686,91 €	0,00 €	0,00 €	686,91 €
Aquisição de material	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Deslocações	192,95 €	0,00 €	0,00 €	192,95 €	192,95 €
<b>Total</b>	<b>708,13 €</b>	<b>686,91 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>192,95 €</b>	<b>879,86 €</b>

4 – A título excecional, por se tratar do primeiro ano de implementação do programa, poderá ser aceite, para efeitos de justificação de despesa, a totalidade da mesma por candidatura (e não por projeto e tipo de apoio).

Feito em duplicado, em Borba, aos 31 de JANEIRO de 2019.

Pelo Município de Borba

O Presidente da Câmara Municipal

(António José Lopes Anselmo)

O segundo outorgante

O Presidente da Associação Jovem da Orada

(Jorge Miguel Moreira Lopes)